

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022/FME

PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 025/2022/FME

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 018/2022/FME

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.074.663/0001-37 com sede no endereço: Rua Carlos de Brito, nº 26 – Prado -Pesqueira/PE, representado neste ato pelo Secretário Sr. THIAGO TORRES DE LIMA, Secretário municipal de educação, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Nepomuceno das Neves, N° 180, Centro, Pesqueira-PE, inscrito sob o CPF nº 056.936.424-88 e RG nº 7.054.639 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2022/FME, publicada no AMUPE de 26/05/2022, processo licitatório nº 018/2022/FME, RESOLVE registrar os preços da empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02, com sede na Rua Ary Barroso, Nº 206, Santo Antônio- Garanhuns-PE, representada pelo Sr. **JOSELITO DE BARROS SOUTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob Nº 527.220.904-49, CNH sob o Nº 04038851627 órgão expeditor Detran, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso, Nº 206, Santo Antônio- Garanhuns-PE, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição parcelada de utensílios de copa e cozinha tipo talheres, pratos, xícaras, panelas, escorredores e outros para atender demanda do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 018/2022/FME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRESENT.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Afiador de faca AFIADOR DE FACA - Base antiderrapante; Lâmina de aço inox; Polidor em cerâmica; Afiador em metal tungstênio. Aço inox com estrutura em ABS. Com design que se ajusta aos dedos, proporcionando maior segurança ao	Mor	Unidades	13	R\$ 27,50	R\$ 357,50

	afiar, este produto resistente é prático de transportar e guardar. Artigo indispensável na cozinha, conta com dois sistemas, um para afiar e outro para polir suas facas.					
2	Bacia grande 20ltBACIA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REDONDA	Merconplas	Unidades	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
3	Bacia média 15 ltBACIA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 15 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REDONDA	Merconplas	Unidades	50	R\$ 6,70	R\$ 335,00
6	Caixa organizadora 17 l ltCAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA, COM TAMPA E TRAVAS, COM CAPACIDADE DE 17 LITROS	Plasvale	Unidades	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
7	Caixa organizadora 56 ltCAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA, COM TAMPA E TRAVAS, COM CAPACIDADE DE 56 LITROS	Plasvale	Unidades	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
8	Caneca plástica Bege 350 ml Caneca plástica, modelo com alça, inquebrável capacidade mínima de 350ml, altura mínima 90mm diâmetro interno de 76mm espessura mínima entre 2,5 e 3mm, alça lateral de 70mm, fabricação em polipropileno BMC ou SMC, virgem de primeiro uso, paredes internas e externas lisas sem reentrâncias ou ressaltos atóxico e pigmentação homogênea em toda a peça, conforme normas da ANVISA, ser passível de reciclagem mecanicamente ao fim de sua vida útil, resistente a temperatura de 100° Celsius, por no mínimo 20 minutos, cor vermelha, com o logo marca impressa (silhscreeem) na cor bege.	Juda	Unidades	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00

9	Canecão nº 14 2ltCanecão 2 Litros Com Cabo de Madeira N 14 De Alumínio Com Orla	São Luiz	Unidades	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
10	Canecão nº 18 4 Lt Caneca Canecão Alumínio N18 Cabo De Baquelita 4 Litros	São Luiz	Unidades	10	R\$ 26,99	R\$ 269,90
11	Cesto de lixo médio 8 Lt Cesto de lixo, material plástico, formato cônico, capacidade 8 litros, dimensões: 240x 230 x 280mm	Merconplas	Unidades	13	R\$ 6,80	R\$ 88,40
12	Cesto Plástico expositor pretoESTO PLÁSTICO EXPOSITOR, TIPO VAZADO, EMPALHÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 150 X 100 X 150MM	Merconplas	Unidades	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
13	Coador de pano grande COADOR DE FLANELA PARA CAFÉ TAM. GRANDE MATERIAL(IS):flanela lisa e cordão 8 fios, 100% algodão. CARACTERÍSTICA(S):composto de duas partes iguais, com extremidades superiores retas e inferiores em forma circular, unidas por costura à máquina e chuleadas em overloque; boca com bainha costurada à máquina, dobrada para a face interna do coador, chuleada em overloque e dispendo de abertura (interrupção da costura da bainha), mosqueada, medindo 15 mm, situada na altura de uma das costuras laterais, destinada à introdução de cordão para ajustamento; cordão medindo 1 m de comprimento, inserido na bainha, com ´sobras´ de tamanhos equivalentes; conforme foto anexa. MEDIDA(S):600 mm x 300 mm x 450 mm	São Luiz	Unidades	9	R\$ 6,85	R\$ 61,65
14	Coador de pano nº 5, Coador de pano para uso em cafeteiras industriais ou tripés de alumínio. Coador tipo "saco de pano" lavável.	São Luiz	Unidades	20	R\$ 4,80	R\$ 96,00

15	Colher de inox para chá Confeccionado em aço inox Medidas aproximadas: Comprimento: 14,0 cm Largura: 2,5 cm.	Brinox	Unidades	60	R\$ 0,87	R\$ 52,20
16	Colher de inox para mesa COLHER PARA REFEIÇÃO (SOPA), ESPECIFICAÇÃO: Em aço inox 18/10 com acabamento alto brilho Medidas aproximadas: Comprimento: 20 cm Largura: 4 cm.	Brinox	Unidades	1000	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
17	Colher de sobremesa em inox COLHER PARA SOBREMESA, ESPECIFICAÇÃO: Em Aço Inox 18/10 com acabamento alto brilho Medidas aproximadas: Comprimento: 17 cm Largura: 3,5 cm.	Brinox	Unidades	700	R\$ 0,86	R\$ 602,00
18	Colher grande em inox COLHER DE SERVIR REFEIÇÃO ALUMÍNIO RESISTENTE, INCLUSIVE O CABO, DIÂMETRO 12 CM, CABO MÍNIMO DE 40 CM.	Brinox	Unidades	40	R\$ 11,90	R\$ 476,00
19	Colher plástica de chá Colher Descartável para Chá. 8cm de comprimento. Em material plástico.	Pra Festa	Unidades	20	R\$ 2,40	R\$ 48,00
20	Colher polietileno para cozinha 45 cm. Colher de Polietileno para Cozinha Industrial Suporta até 160 graus Celsius de temperatura.	Plasvale	Unidades	12	R\$ 14,90	R\$ 178,80
21	Colher polietileno para cozinha 60 cm. Colher de Polietileno para Cozinha Industrial Suporta até 160 graus Celsius de temperatura.	Plasvale	Unidades	12	R\$ 23,00	R\$ 276,00
22	Concha média em inox 35 ml CONCHA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO CABO 35 CM, DIÂMETRO 10 CM	Brinox	Unidades	12	R\$ 15,50	R\$ 186,00
23	Concha pequena em inox. CONCHA, NOME CONCHA - Concha pequena em aço inox 304, COMP 150 MM, DIAM 65 MM, CAP 60ML.	Brinox	Unidades	7	R\$ 6,30	R\$ 44,10

24	Copo de vidro de 300 ml, COPO DE VIDRO, CAPACIDADE 300 ML, COR TRANSPARENTE, TIPO USO ÁGUA/SUCO/ REFRIGERANTE	Nadir	Unidades	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
25	Descascador e legumesDESCASCADOR LEGUMES, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MANUAL, APLICAÇÃO COZINHA, MATERIAL CABO POLIPROPILEN.	São Luiz	Unidades	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
26	Escorredor de arroz de alumínio grande ESCORREDOR, MATERIAL ALUMÍNIO, DIÂMETRO 60 CM, CAPACIDADE 50 L, APLICAÇÃO ARROZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇAS REFORÇADAS	São Luiz	Unidades	10	R\$ 6,20	R\$ 62,00
27	Escorredor de louça de alumínio grande Escorredor de louça, material aço inoxidável, capacidade 16 pratos, características adicionais compartimento para talheres.	Brinox	Unidades	18	R\$ 63,00	R\$ 1.134,00
28	Escova para cozinha. Escova De Panela Para Lavar Louça / Escova De Limpeza De Pia Doméstica	Bellano	Unidades	13	R\$ 9,00	R\$ 117,00
29	Escumadeira pequena em inox TOTALMENTE EM AÇO INOX 18/10, PEÇA INTEIRIÇA, SEM SOLDAS, ESPESSURA MÍNIMA DO AÇO 2,5 MM, CABO COM TERMINAL EM GANCHO. COMPRIMENTO: 530; LARGURA: 132; ALTURA: 58; DIÂMETRO13.	Brinox	Unidades	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
30	Escumadeira grande em inox, ESPUMADEIRA, Escumadeira média. Comprimento x Espessura: 50 cm x 2,5mm. Características gerais: Feito totalmente em aço inox	Brinox	Unidades	7	R\$ 31,00	R\$ 217,00

31	Escumadeira média em inox, ESPUMADEIRA, Escumadeira média. Comprimento x Espessura: 50 cm x 2,5mm. Características gerais: Feito totalmente em aço inox	Brinox	Unidades	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
32	Espremedor e batatasESPREMEDOR LEGUME, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MANUAL, APLICAÇÃO BATATA	São Luiz	Unidades	7	R\$ 16,80	R\$ 117,60
33	Faca de corte grande nº 10FACA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TAMANHO 10 POL, APLICAÇÃO CORTAR CARNE, COR CABO BRANCA	Brinox	Unidades	15	R\$ 29,90	R\$ 448,50
34	Faca de corte pequena nº 08FACA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLICARBONATO, TAMANHO 8 POL, APLICAÇÃO CORTAR ALIMENTOS, TIPO COZINHA, COR CABO BRANCA	Brinox	Unidades	12	R\$ 23,80	R\$ 285,60
35	Facas de mesa em inox FACA MESA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL	Brinox	Unidades	210	R\$ 2,25	R\$ 472,50
36	Frigideira média nº 30 com tampa FRIGIDEIRA, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO FUNDA, DIÂMETRO 30 CM, MATERIAL CABO BAQUELITE	Brinox	Unidades	7	R\$ 39,99	R\$ 279,93
37	Garfo de mesa em inox, GARFO MESA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL	Brinox	Unidades	400	R\$ 1,12	R\$ 448,00
38	Garrafa térmica de 1,8 lt – garrafa – garantia de 90 dias	Termic	Unidades	25	R\$ 79,00	R\$ 1.975,00
39	Lixeira com pedal 40 ltLixeira Grande 40 Lts C/ Pedal Cozinha Banheiro Área Externa	Merconplas	Unidades	13	R\$ 81,00	R\$ 1.053,00

40	Panela de pressão 12 lt, PANELA PRESSÃO, MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 12 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO - garantia de 2 anos	São Paulo	Unidades	7	R\$ 314,00	R\$ 2.198,00
41	Panela de pressão 15 lt, PANELA PRESSÃO, MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 15L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO- garantia de 2 anos	São Paulo	Unidades	7	R\$ 375,00	R\$ 2.625,00
42	Panela de pressão 4 lt, PANELA PRESSÃO, MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 4 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO- garantia de 2 anos	São Paulo	Unidades	12	R\$ 56,00	R\$ 672,00
43	Panela de pressão 7 lt, PANELA PRESSÃO, MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 7 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO- garantia de 2 anos	São Paulo	Unidades	12	R\$ 90,60	R\$ 1.087,20
44	Passador de alumínio de arroz, PASSADOR PARA ARROZ em alumínio,60cm PASSADOR PARA ARROZ em alumínio de 1 ° qualidade, super. reforçado, diâmetro de 60 cm.	Brinox	Unidades	7	R\$ 175,00	R\$ 1.225,00

47	Picador de legumes pequeno PICADOR DE LEGUMES e frutas manual de mesa em alumínio fundido com base de apoio tipo tripé em aço carbono, Com lâminas cruzadas em aço inox com bordas em alumínio fundido com duas molas para maior resistência; tamanho pequeno.	São Luis	Unidades	11	R\$ 55,00	R\$ 605,00
48	Placa de polietileno liso, atóxico, de alta qualidade e em conformidade as normas sanitária da ANVISA. Produto ideal para preparo de alimentos.	Plasvale	Unidades	5	R\$ 67,00	R\$ 335,00
49	PORTA DETERGENTE E ESPONJA EM PLASTICO RESISTENTE.	Plasvale	Unidades	13	R\$ 4,75	R\$ 61,75
50	Porta mantimentos plástico 5,1 lts POTE ALIMENTOS, NOME POTE PLASTICO /Pote Retangular 5,1 Litros.	Plasvale	Unidades	13	R\$ 49,95	R\$ 649,35
51	Pote com Plástico com tampa 1,6 ltPOTE ALIMENTOS, NOME POTE PLASTICO /Pote Retangular 1,6 Litros.	Plasvale	Unidades	10	R\$ 8,60	R\$ 86,00
52	Pote Plástico com tampa 6 lt	Plasvale	Unidades	11	R\$ 14,35	R\$ 157,85
53	Pote Plástico com tampa 9,5 lts POTE ALIMENTOS, NOME POTE PLASTICO /Pote Retangular 9,5 Litros.	Plasvale	Unidades	10	R\$ 7,35	R\$ 73,50
55	Suporte de coador para café grande, SUPORTE FILTRO CAFÉ, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO TRADICIONAL.	Mor	Unidades	2	R\$ 3,99	R\$ 7,98
57	XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES, EM PORCELANA BRANCA LISA, CAPACIDADE DE 180ml A 230ml.	Duralex	Unidades	48	R\$ 7,00	R\$ 336,00
TOTAL						R\$ 26.294,31

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão *gerenciador* somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 (doze) meses*, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pesqueira-PE, 26 de maio de 2022

THIAGO TORRES DE LIMA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF sob o nº 06.074.663/0001-37
CONTRATANTE

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LTDA
CNPJ nº. 17.238.558/0001-02
JOSELITO DE BARROS SOUTO
CPF: 527.220.904-49
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

CONTRATO Nº 106/LIC/2022/FME	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022/FME	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022/FME	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022/FME

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 106/LIC/2022/FME, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA NA FORMA DA LEI.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA/PE**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.074.663/0001-37, representado neste ato pelo Sr. **THIAGO TORRES DE LIMA**, Secretário municipal de educação, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Nepomuceno das Neves, N° 180, Centro, Pesqueira-PE, inscrito sob o CPF nº 056.936.424-88 e RG nº 7.054.639 SDS/PE, - PE aqui denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02, com sede na Rua Ary Barroso, N° 206, Santo Antônio-Garanhuns-PE, representada pelo Sr. **JOSELITO DE BARROS SOUTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob N° 527.220.904-49, CNH sob o N° 04038851627 órgão expeditor Detran, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso, N° 206, Santo Antônio- Garanhuns-PE, em diante denominado simplesmente daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de fornecimento, tendo em vista o Processo Licitatório nº 025/2022/FME- modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 018/2022/FME, homologado em 26/05/2022, que se regerá pelos seguintes fundamentos legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição parcelada de utensílios de copa e cozinha tipo talheres, pratos, xícaras, panelas, escorredores e outros para atender demanda do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste termo de contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRESENT.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	-----------	--------	-------------	-------------

1	Afiador de faca AFIADOR DE FACA - Base antiderrapante; Lâmina de aço inox; Polidor em cerâmica; Afiador em metal tungstênio. Aço inox com estrutura em ABS. Com design que se ajusta aos dedos, proporcionando maior segurança ao afiar, este produto resistente é prático de transportar e guardar. Artigo indispensável na cozinha, conta com dois sistemas, um para afiar e outro para polir suas facas.	Mor	Unidades	13	R\$ 27,50	R\$ 357,50
2	Bacia grande 20ltBACIA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REDONDA	Merconplas	Unidades	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
3	Bacia média 15 ltBACIA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 15 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REDONDA	Merconplas	Unidades	50	R\$ 6,70	R\$ 335,00
6	Caixa organizadora 17 l ltCAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA, COM TAMPA E TRAVAS, COM CAPACIDADE DE 17 LITROS	Plasvale	Unidades	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
7	Caixa organizadora 56 ltCAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA, COM TAMPA E TRAVAS, COM CAPACIDADE DE 56 LITROS	Plasvale	Unidades	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00

8	Caneca plástica Bege 350 ml Caneca plástica, modelo com alça, inquebrável capacidade mínima de 350ml, altura mínima 90mm diâmetro interno de 76mm espessura mínima entre 2,5 e 3mm, alça lateral de 70mm, fabricação em polipropileno BMC ou SMC, virgem de primeiro uso, paredes internas e externas lisas sem reentrâncias ou ressaltos atóxico e pigmentação homogênea em toda a peça, conforme normas da ANVISA, ser passível de reciclagem mecanicamente ao fim de sua vida útil, resistente a temperatura de 100° Celsius, por no mínimo 20 minutos, cor vermelha, com o logo marca impressa (silhscreem) na cor bege.	Juda	Unidades	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
9	Canecão nº 14 2ltCanecão 2 Litros Com Cabo de Madeira N 14 De Alumínio Com Orla	São Luiz	Unidades	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
10	Canecão nº 18 4 Lt Caneca Canecão Alumínio N18 Cabo De Baquelita 4 Litros	São Luiz	Unidades	10	R\$ 26,99	R\$ 269,90
11	Cesto de lixo médio 8 Lt Cesto de lixo, material plástico, formato cônico, capacidade 8 litros, dimensões: 240x 230 x 280mm	Merconplas	Unidades	13	R\$ 6,80	R\$ 88,40
12	Cesto Plástico expositor pretoESTO PLÁSTICO EXPOSITOR, TIPO VAZADO, EMPALHÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 150 X 100 X 150MM	Merconplas	Unidades	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00

13	Coador de pano grande COADOR DE FLANELA PARA CAFÉ TAM. GRANDE MATERIAL(IS):flanela lisa e cordão 8 fios, 100% algodão. CARACTERÍSTICA(S):composto de duas partes iguais, com extremidades superiores retas e inferiores em forma circular, unidas por costura à máquina e chuleadas em overloque; boca com bainha costurada à máquina, dobrada para a face interna do coador, chuleada em overloque e dispendo de abertura (interrupção da costura da bainha), mosqueada, medindo 15 mm, situada na altura de uma das costuras laterais, destinada à introdução de cordão para ajustamento; cordão medindo 1 m de comprimento, inserido na bainha, com 'sobras' de tamanhos equivalentes; conforme foto anexa. MEDIDA(S):600 mm x 300 mm x 450 mm	São Luiz	Unidades	9	R\$ 6,85	R\$ 61,65
14	Coador de pano nº 5, Coador de pano para uso em cafeteiras industriais ou tripés de alumínio. Coador tipo "saco de pano" lavável.	São Luiz	Unidades	20	R\$ 4,80	R\$ 96,00
15	Colher de inox para chá Confeccionado em aço inox Medidas aproximadas: Comprimento: 14,0 cm Largura: 2,5 cm.	Brinox	Unidades	60	R\$ 0,87	R\$ 52,20
16	Colher de inox para mesa COLHER PARA REFEIÇÃO (SOPA), ESPECIFICAÇÃO: Em aço inox 18/10 com acabamento alto brilho Medidas aproximadas: Comprimento: 20 cm Largura: 4 cm.	Brinox	Unidades	1000	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
17	Colher de sobremesa em inox COLHER PARA SOBREMESA, ESPECIFICAÇÃO: Em Aço Inox 18/10 com acabamento alto brilho Medidas aproximadas: Comprimento: 17 cm Largura: 3,5 cm.	Brinox	Unidades	700	R\$ 0,86	R\$ 602,00

18	Colher grande em inox COLHER DE SERVIR REFEIÇÃO ALUMÍNIO RESISTENTE, INCLUSIVE O CABO, DIÂMETRO 12 CM, CABO MÍNIMO DE 40 CM.	Brinox	Unidades	40	R\$ 11,90	R\$ 476,00
19	Colher plástica de chá Colher Descartável para Chá. 8cm de comprimento. Em material plástico.	Pra Festa	Unidades	20	R\$ 2,40	R\$ 48,00
20	Colher polietileno para cozinha 45 cm. Colher de Polietileno para Cozinha Industrial Suporta até 160 graus Celsius de temperatura.	Plasvale	Unidades	12	R\$ 14,90	R\$ 178,80
21	Colher polietileno para cozinha 60 cm. Colher de Polietileno para Cozinha Industrial Suporta até 160 graus Celsius de temperatura.	Plasvale	Unidades	12	R\$ 23,00	R\$ 276,00
22	Concha média em inox 35 ml CONCHA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO CABO 35 CM, DIÂMETRO 10 CM	Brinox	Unidades	12	R\$ 15,50	R\$ 186,00
23	Concha pequena em inox. CONCHA, NOME CONCHA - Concha pequena em aço inox 304, COMP 150 MM, DIAM 65 MM, CAP 60ML.	Brinox	Unidades	7	R\$ 6,30	R\$ 44,10
24	Copo de vidro de 300 ml, COPO DE VIDRO, CAPACIDADE 300 ML, COR TRANSPARENTE, TIPO USO ÁGUA/SUCO/ REFRIGERANTE	Nadir	Unidades	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
25	Descascador e legumesDESCASCADOR LEGUMES, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MANUAL, APLICAÇÃO COZINHA, MATERIAL CABO POLIPROPILEN.	São Luiz	Unidades	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00

26	Escorredor de arroz de alumínio grande ESCORREDOR, MATERIAL ALUMÍNIO, DIÂMETRO 60 CM, CAPACIDADE 50 L, APLICAÇÃO ARROZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇAS REFORÇADAS	São Luiz	Unidades	10	R\$ 6,20	R\$ 62,00
27	Escorredor de louça de alumínio grande Escorredor de louça, material aço inoxidável, capacidade 16 pratos, características adicionais compartimento para talheres.	Brinox	Unidades	18	R\$ 63,00	R\$ 1.134,00
28	Escova para cozinha. Escova De Panela Para Lavar Louça / Escova De Limpeza De Pia Doméstica	Bellano	Unidades	13	R\$ 9,00	R\$ 117,00
29	Escumadeira pequena em inox TOTALMENTE EM AÇO INOX 18/10, PEÇA INTEIRIÇA, SEM SOLDAS, ESPESSURA MÍNIMA DO AÇO 2,5 MM, CABO COM TERMINAL EM GANCHO. COMPRIMENTO: 530; LARGURA: 132; ALTURA: 58; DIÂMETRO 13.	Brinox	Unidades	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
30	Escumadeira grande em inox, ESPUMADEIRA, Escumadeira média. Comprimento x Espessura: 50 cm x 2,5mm. Características gerais: Feito totalmente em aço inox	Brinox	Unidades	7	R\$ 31,00	R\$ 217,00
31	Escumadeira média em inox, ESPUMADEIRA, Escumadeira média. Comprimento x Espessura: 50 cm x 2,5mm. Características gerais: Feito totalmente em aço inox	Brinox	Unidades	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
32	Espremedor e batatas ESPREMEDOR LEGUME, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MANUAL, APLICAÇÃO BATATA	São Luiz	Unidades	7	R\$ 16,80	R\$ 117,60

33	Faca de corte grande nº 10 FACA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TAMANHO 10 POL, APLICAÇÃO CORTAR CARNE, COR CABO BRANCA	Brinox	Unidades	15	R\$ 29,90	R\$ 448,50
34	Faca de corte pequena nº 08 FACA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLICARBONATO, TAMANHO 8 POL, APLICAÇÃO CORTAR ALIMENTOS, TIPO COZINHA, COR CABO BRANCA	Brinox	Unidades	12	R\$ 23,80	R\$ 285,60
35	Facas de mesa em inox FACA MESA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL	Brinox	Unidades	210	R\$ 2,25	R\$ 472,50
36	Frigideira média nº 30 com tampa FRIGIDEIRA, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO FUNDA, DIÂMETRO 30 CM, MATERIAL CABO BAQUELITE	Brinox	Unidades	7	R\$ 39,99	R\$ 279,93
37	Garfo de mesa em inox, GARFO MESA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL	Brinox	Unidades	400	R\$ 1,12	R\$ 448,00
38	Garrafa térmica de 1,8 lt – garrafa – garantia de 90 dias	Termic	Unidades	25	R\$ 79,00	R\$ 1.975,00
39	Lixeira com pedal 40 lt Lixeira Grande 40 Lts C/ Pedal Cozinha Banheiro Área Externa	Merconplas	Unidades	13	R\$ 81,00	R\$ 1.053,00
40	Panela de pressão 12 lt, PANELA PRESSÃO, MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 12 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO - garantia de 2 anos	São Paulo	Unidades	7	R\$ 314,00	R\$ 2.198,00

41	Panela de pressão 15 lt , PANELA PRESSÃO, MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 15L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO- garantia de 2 anos	São Paulo	Unidades	7	R\$ 375,00	R\$ 2.625,00
42	Panela de pressão 4 lt, PANELA PRESSÃO, MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 4 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO- garantia de 2 anos	São Paulo	Unidades	12	R\$ 56,00	R\$ 672,00
43	Panela de pressão 7 lt, PANELA PRESSÃO, MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 7 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO- garantia de 2 anos	São Paulo	Unidades	12	R\$ 90,60	R\$ 1.087,20
44	Passador de alumínio de arroz, PASSADOR PARA ARROZ em alumínio,60cm PASSADOR PARA ARROZ em alumínio de 1 ° qualidade, super. reforçado, diâmetro de 60 cm.	Brinox	Unidades	7	R\$ 175,00	R\$ 1.225,00
47	Picador de legumes pequeno PICADOR DE LEGUMES e frutas manual de mesa em alumínio fundido com base de apoio tipo tripé em aço carbono, Com lâminas cruzadas em aço inox com bordas em alumínio fundido com duas molas para maior resistência; tamanho pequeno.	São Luis	Unidades	11	R\$ 55,00	R\$ 605,00
48	Placa de polietileno liso, atóxico, de alta qualidade e em conformidade as normas sanitária da ANVISA. Produto ideal para preparo de alimentos.	Plasvale	Unidades	5	R\$ 67,00	R\$ 335,00

49	PORTA DETERGENTE E ESPONJA EM PLASTICO RESISTENTE.	Plasvale	Unidades	13	R\$ 4,75	R\$ 61,75
50	Porta mantimentos plástico 5,1 lts POTE ALIMENTOS, NOME POTE PLASTICO /Pote Retangular 5,1 Litros.	Plasvale	Unidades	13	R\$ 49,95	R\$ 649,35
51	Pote com Plástico com tampa 1,6 ltPOTE ALIMENTOS, NOME POTE PLASTICO /Pote Retangular 1,6 Litros.	Plasvale	Unidades	10	R\$ 8,60	R\$ 86,00
52	Pote Plástico com tampa 6 lt	Plasvale	Unidades	11	R\$ 14,35	R\$ 157,85
53	Pote Plástico com tampa 9,5 lts POTE ALIMENTOS, NOME POTE PLASTICO /Pote Retangular 9,5 Litros.	Plasvale	Unidades	10	R\$ 7,35	R\$ 73,50
55	Suporte de coador para café grande, SUPORTE FILTRO CAFÉ, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO TRADICIONAL.	Mor	Unidades	2	R\$ 3,99	R\$ 7,98
57	XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES, EM PORCELANA BRANCA LISA, CAPACIDADE DE 180ml A 230ml.	Duralex	Unidades	48	R\$ 7,00	R\$ 336,00
TOTAL						R\$ 26.294,31

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26/05/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 26.294,31 (vinte e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta um centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Educação, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO: 380

Órgão Orçamentário: 15.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 15.005 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

Ação: 1236112042.095 - Manutenção das atividades gerais do programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 540.000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a

data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00029452, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(10,75/100)}{365} \quad I = 0,00029452$$

TX = Percentual da taxa anual = 10,75%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados a partir das emissões das requisições, com entrega no seguinte endereço: ALMOXARIFADO DA SECRETARIA, localizada na AV. Cel Carlos de Brito, S/N, Prado, Pesqueira-PE.

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

8.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para providências cabíveis.

9.4 § 1º O objeto desta licitação será fiscalizado:

I - Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Boletim de Acompanhamento de fornecimento, que será emitido mensalmente pelo **Fiscal de contrato da Secretaria, o senhor WELLINGTON FRANCO PEREIRA, portador do CPF: 847.506.854-53**, assinado pelas partes em até 04 (quatro) dias após o encerramento do mês;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.4.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva notafiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.4.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.2. Ficar caracterizada fraude na contratação:

11.2.1. Elevar arbitrariamente os preços;

11.2.2. Alterar substância, qualidade ou quantidade do objeto contratado;

11.2.3. Entregar um objeto por outro;

11.2.4. Tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

11.3. Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

11.3.1. Constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;

11.3.2. Atuação com interesses escusos;

11.3.3. Reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;

11.3.4. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.5. Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;

11.3.6. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

11.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.4.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.4.2. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 08 (oito) dias;

11.4.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.4.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.4.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.4.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

11.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.5. As sanções previstas nos subitens deste edital poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas em Diário Oficial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pesqueira-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pesqueira-PE, 26 de maio de 2022

THIAGO TORRES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação
CPF 056.936.424-88
CONTRATANTE

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LTDA
CNPJ 17.238.558/0001-02
JOSELITO DE BARROS SOUTO
CNH 04038851627/DETRAN
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-